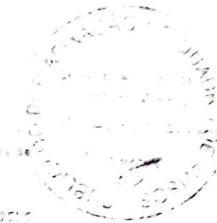




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N° 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 1542 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

"DISPOE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

ART. 1º - Fica cedido o Servidor Público Municipal ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA (matricula nº 866) para prestar serviço junto a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO.

PARÁGRAFO ÚNICO – O ônus da cedência do Servidor Público será da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.

ART. 2º - A concessão de gratificação ou qualquer outra vantagem pessoal concedida ao Servidor Público cedido é de inteira responsabilidade da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.

ART. 3º - O prazo da cedência do Servidor Público será de 01 ano, a contar da data da assinatura do termo de cessão, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

ART. 4º - O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrárias.

Rio Crespo – RO, 13 de abril de 2020.

EVANDRO EPÍFÂNIO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

